



**I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE  
GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA –  
COEGEMAS/SC - 2023**

**REGIMENTO INTERNODE ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA DIRETORIA  
EXECUTIVA E CÂMARA TÉCNICA DO COEGEMAS E CIB  
GESTÃO 2023-2024**

**CAPÍTULO I**

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 1º.** A I Assembleia Geral do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Santa Catarina – COEGEMAS/SC, será realizada no **dia 14 de fevereiro de 2023, início às 8h, no município de Orleans, presencialmente** com o objetivo de eleger representantes titulares e suplentes para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representantes na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, bem como, a composição da Câmara Técnica do Coegemas, para a Gestão 2023/2024.

**Art. 2º.** São participantes da I Assembleia Geral:

I - Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Santa Catarina;

II - Câmara Técnica;

III - Trabalhadores da Política de Assistência Social;

IV - Autoridades e convidados.

§ 1º. A Assembleia deverá contar com 2/5 (dois quintos) dos associados em primeira chamada e 1/5 (um quinto) em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após o início da Assembleia.

§ 2º. No início da Assembleia Geral os gestores municipais e os técnicos, por ele indicados, deverão realizar o credenciamento na Secretaria do evento.

§ 3º. O credenciamento ocorrerá em formulário separado, sendo um para gestores e outro para técnicos;

§ 4º. Ao finalizar o credenciamento os gestores receberão um cartão na cor **roxa** habilitando-os a votar na Diretoria Executiva do COEGEMAS, Conselho Fiscal e nos representantes para compor a CIB e os técnicos receberão cartão na cor **amarela** habilitando-os a votar na Câmara Técnica COEGEMAS.



a) O Gestor impossibilitado de participar da Assembleia deverá encaminhar **Procuração assinada e digitalizada**, até o dia 14 de fevereiro de 2023, para o e-mail [coegemas.sc@gmail.com](mailto:coegemas.sc@gmail.com), indicando seu representante na Assembleia (podendo ser segundo Secretário, Diretor, Técnico da Gestão, ou função similar) para que possa votar, conforme consta no Art. 9º do Estatuto do COEGEMAS, sendo que a Procuração deve conter o timbre do Município, assinatura física ou digital.

§ 5º Os Gestores credenciados na I Assembleia Geral terão direito a voz e voto.

§ 6º A Comissão Eleitoral fará a conferência dos credenciamentos a fim de atender o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º deste Regimento.

**Art. 4º.** A inscrição das chapas interessadas em concorrer à Diretoria Executiva do COEGEMAS, será realizada **até o dia 08 de fevereiro de 2023**, através do envio de ofício formalizando a composição da chapa, acompanhado do **ato de nomeação** dos gestores integrantes desta, a ser encaminhado para o e-mail [coegemas.sc@gmail.com](mailto:coegemas.sc@gmail.com).

§ 1º. Os gestores interessados em integrar as vagas de suplentes à Diretoria Executiva do COEGEMAS, bem como, às vagas de Conselho Fiscal e na CIB, devem realizar suas inscrições individualmente, **até o dia 08 de fevereiro de 2023**, através do envio do arquivo digitalizado inscrevendo-se enquanto candidato para concorrer a vaga (informando a qual vaga está se candidatando, podendo se inscrever para suplência na Diretoria Executiva (12 vagas), Conselho Fiscal e/ou CIB), **acompanhado do ato de nomeação do candidato como gestor municipal a ser encaminhado para o email [coegemas.sc@gmail.com](mailto:coegemas.sc@gmail.com).**

§ 2º. Ocorrendo que o número de candidatos inscritos para a suplência da Diretoria Executiva do COEGEMAS, bem como, às vagas do Conselho Fiscal e CIB não alcance o número mínimo para preenchimento das vagas até a data da homologação das inscrições, considerando a necessária composição mínima do Colegiado e da Comissão, poderão os gestores interessados em concorrer aos cargos em vacância se inscrever no início da assembleia, logo após a aprovação do Regimento Interno.

## **CAPÍTULO II**

### **DA METODOLOGIA DA ASSEMBLEIA**

**Art. 5º** A Assembleia Geral será aberta a partir das 8h para credenciamento dos gestores e técnicos e a Assembleia terá início às 8h30.



**Art. 6º.** Após a abertura oficial da I Assembleia Geral será passada a palavra para a(o) Presidente do COEGEMAS, que fará uma breve contextualização acerca da eleição.

**Art. 7º.** O processo eleitoral para eleger representantes titulares e suplentes para a Diretoria Executiva, CIB e Conselho Fiscal, bem como, a composição da Câmara Técnica para a Gestão 2023/2024, iniciará com a aprovação do Regimento Interno da seguinte forma:

I – Os participantes que desejam apresentar destaque a algum artigo do Regimento Interno deverão se manifestar, identificando-se com nome, município que representa, e redigir seu destaque. Um integrante da Comissão Organizadora fará a leitura e o seu autor terá 01 (um) minuto para defesa, sendo permitida a réplica em tempo igual.

II - Caso haja discordância no destaque, o seu autor terá 01 (um) minuto para tréplica.

III - Caberá a plenária aprovação ou rejeição da redação final do artigo em discussão.

§ 1º. Para a votação do Regimento Interno, gestores credenciados na I Assembleia Geral, ou representantes apresentados na forma do Art. 3º deste Regimento, terão direito a voz e voto.

§ 2º. O voto será através do cartão disponibilizado no ato do credenciamento da I Assembleia Geral.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

**Art. 8º.** A organização e coordenação dos trabalhos da I Assembleia Geral serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, formada por Gestores e integrantes da Câmara Técnica do COEGEMAS.

**Art. 9º.** São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Preparar os materiais a serem utilizados durante a I Assembleia Geral;

II – Realizar o credenciamento e o fornecer os cartões para votação;

III - Elaborar a Ata do processo eleitoral da I Assembleia Geral e submetê-la a aprovação da plenária, e posterior assinatura da comissão eleitoral e Diretoria Executiva Eleita.

IV -Emitir o Termo de Posse para a assinatura dos Eleitos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCESSO ELEITORAL**



**Art. 10.** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, de acordo com o Art. 7º deste regimento, tendo que:

- I – Coordenar o processo eleitoral;
- II – Acompanhar e gerenciar as inscrições das chapas e divulgá-las;
- III – Promover a contagem dos votos e divulgar os resultados da eleição;
- IV – Receber e julgar os recursos e impugnações interpostas.

**Parágrafo Único:** todas as informações relativas ao processo eleitoral do Coegemas, estão disponíveis no site da Fecam: [www.fecam.org.br](http://www.fecam.org.br)

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CARGOS**

**Art. 11.** Integrantes da Diretoria Executiva do COEGEMAS:

- I – Presidente;
- II – 1º Vice-presidente;
- III – 2º Vice-presidente;
- IV – 1º Secretário
- V – 2º Secretário;
- VI – 1º Tesoureiro;
- VII – 2º Tesoureiro.
- VIII – 12 (doze) suplentes.

**Art. 12.** Integrantes do Conselho Fiscal:

- I - 03 (três) titulares;
- II - 03 (três) suplentes .

**Art. 13.** Integrantes do COEGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite – CIB:

- I – 02 (dois) secretários de municípios de pequeno porte I;
- II – 01 (um) secretário de municípios de pequeno porte II;
- III – 01 (um) secretário de municípios de médio porte;
- IV – 01 (um) secretário de município de grande porte; e
- V – 01 (um) secretário da capital do Estado;
- VI – 05 (cinco) suplentes, obedecendo ao critério de porte do município conforme incisos I, II, III, IV acima;
- VII – 01 (um) suplente da capital de município equivalente ao mesmo porte.



**Parágrafo Único:** O(a) presidente do COEGEMAS/SC é membro nato titular, respeitando a representatividade do porte de seu município.

**Art. 14.** A Câmara Técnica COEGEMAS é composta por 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes, definidos obedecendo ao princípio da regionalidade:

§ 1º Os membros que comporão a Câmara Técnica deverão ser trabalhadores da Política de Assistência Social, de nível superior, que compõe a gestão do SUAS, e do quadro de servidores efetivos do município.

§ 2º Os técnicos que desejam se candidatar para compor a Câmara Técnica devem manifestar seu interesse junto a Associação de Municípios de sua região. Cada associação de municípios terá direito a indicar ao menos um técnico para compor a Câmara Técnica COEGEMAS, podendo ser para titular ou suplente, conforme escolha do técnico, devendo a indicação ser realizada **até o dia 08 de fevereiro de 2023** no e-mail [coegemas.sc@gmail.com](mailto:coegemas.sc@gmail.com).

§ 3º Havendo até 12 candidatos inscritos para a Câmara Técnica a votação será por aclamação, caso houver número maior de candidatos para titulares, esses se reunirão para a definição da titularidade e suplência, apresentando na assembleia, para validação final. Não havendo consenso, a partir das diferentes regiões, procederá a votação entre os técnicos.

§ 4º Os técnicos eleitos para Câmara Técnica do COEGEMAS, posterior a Assembleia realizarão reunião para eleger sua coordenação.

§ 5º Existindo vacância de cargos para titulares e/ou suplentes da Câmara Técnica COEGEMAS, ficará a cargo da Diretoria Executiva COEGEMAS, verificar as regiões que não estão representadas na composição e realizar contato com as associações de municípios para indicação de técnicos às vagas respeitando preferencialmente o princípio da regionalidade e, não havendo manifestação de todas as regiões, poderá a Diretoria Executiva COEGEMAS indicar os técnicos que manifestarem interesse, mesmo que sua região já tenha representante na Câmara Técnica.

**Art. 15.** O COEGEMAS indicará 04 representantes titulares e 04 representantes suplentes da Câmara Técnica do Coegemas para a Câmara Técnica da CIB.

**Art. 16.** Os Articuladores Regionais serão em número de 21, sendo o titular o Coordenador do Colegiado de Assistência Social e o suplente o vice coordenador, que terão sua representatividade de acordo com a associação de municípios a que pertence,



podendo ser: AMAI, AMAUC, AMAVI, AMERIOS, AMESC, AMFRI, AMMOC, AMVE, AMNOROESTE, AMOSC, AMPLANORTE, AMPLASC, AMUNESC, AMURC, AMUREL, AMURES, AMVALI, GRANFPOLIS, AMARP, AMREC e AMEOSC.

§ 1º O Colegiado de Assistência Social de cada Associação de Municípios terá o prazo até o dia 03 de fevereiro para indicar via e-mail [coegemas.sc@gmail.com](mailto:coegemas.sc@gmail.com) os nomes dos gestores para ocupar as suas respectivas vagas de articuladores regionais.

§ 2º A cada troca de Coordenador e Vice-Coordenador dos Colegiados de Assistência Social que representam as 21 Associações, deverá ser informado oficialmente a Secretaria Executiva do COEGEMAS.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

**Art. 17.** O Processo de Eleição ocorrerá na Assembleia Geral através da votação por cartão pelos Gestores ou representantes credenciados e atendendo o Art.2, § 4º, alínea “a” e “b”.

**Art. 18.** A Comissão Eleitoral abrirá espaço para a apresentação das chapas inscritas para a Diretoria Executiva do COEGEMAS, as quais terão no máximo 10 min, para apresentar seus integrantes, municípios onde atuam e respectivos portes, bem como as propostas da gestão.

I – Durante a apresentação do representante da chapa não será permitida interrupções dos demais participantes.

II - Após a apresentação do representante da chapa, os Gestores inscritos na I Assembleia Geral deverão manifestar seu voto através do cartão entregue no momento do credenciamento.

III – A votação ocorrerá por etapas, sendo:

- a) Votação da Diretoria Executiva do COEGEMAS
- b) Votação dos suplentes;
- c) Votação para a CIB;
- d) Votação para o Conselho Fiscal;
- e) Votação para a Câmara Técnica COEGEMAS.

**Parágrafo Único:** Caso, não houver consenso, os respectivos candidatos se apresentão em no máximo 1 minuto, e se procederá votação com o cartão.



**Art. 19.** Ao final da eleição ocorrerá a apresentação dos cargos conforme as etapas apresentadas no caput acima em seu inciso III, acrescido dos articuladores Regionais para aclamação final:

- a) Da Diretoria Executiva COEGEMAS;
- b) Das suplências da Diretoria Executiva;
- c) Dos Gestores eleitos às vagas na CIB;
- d) Do Conselho Fiscal;
- e) Da Câmara Técnica COEGEMAS;
- f) Dos Articuladores Regionais indicados pelas associações de municípios.

**Art. 20.** Em não havendo candidatos para a composição de representação na CIB, Conselho Fiscal, Câmara Técnica COEGEMAS e CIB, ficará a cargo da Diretoria Executiva do COEGEMAS/SC a indicação para o preenchimento das vagas, com vistas a garantir o efetivo funcionamento do Colegiado e Comissão – CIB.

**Art. 21.** O processo de eleição dar-se-á através de votação direta e/ou por aclamação.

**Art. 22.** Todos os eleitos tomarão posse após o resultado da eleição, na I Assembleia Geral de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Santa Catarina do dia 14 de fevereiro de 2023.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** Os casos omissos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Santa Catarina e, se necessário, levado a decisão da plenária.

Florianópolis/SC, 14 de fevereiro de 2021.



**ANEXO I**

**MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONCORRER A  
DIRETORIA DO COEGEMAS**

**Lembramos que deverá vir acompanhado deste Ofício os Decretos de Nomeação do  
Gestor(as), de todos os membros que compõe a chapa.**

(Substituir cabeçalho pelo da Prefeitura)

**Ofício.....(numeração da Prefeitura)**

**À**

**Comissão Eleitoral COEGEMAS/SC Gestão 2023-2024**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a inscrição da chapa abaixo identificada, para concorrer à Diretoria Executiva do COEGEMAS no Processo Eleitoral para a Gestão 2023-2024. (É vedado ao Gestor Municipal de Assistência Social figurar em mais de uma chapa concorrente):

<b>COMPOSIÇÃO DA CHAPA</b>		
<b>Vaga</b>	<b>Nome do Gestor</b>	<b>Município onde atua</b>
Presidente		
1º Vice Presidente		
2º Vice Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		
1º Tesoureiro		
2º Tesoureiro		

Sendo o que tínhamos para o momento.....

Atenciosamente,

**Município, .....de fevereiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Chapa)





**ANEXO II**

MODELO DE OFÍCIO PARA INSCRIÇÃO DE GESTORES CANDIDATOS ÀS  
VAGAS À **SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA** COEGEMAS E PARA A  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

(Substituir cabeçalho pelo da Prefeitura)

Ofício.....(numeração da Prefeitura)

À

**Comissão Eleitoral COEGEMAS/SC Gestão 2023-2024**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste me candidatar enquanto Gestor Municipal de Assistência Social do **município de ....., porte do município.....** conforme **Decreto de Nomeação em anexo**, para concorrer as seguintes vagas:

**COEGEMAS:**

- ( ) Suplente da Diretoria Executiva
- ( ) Conselho Fiscal

**CIB:**

- ( ) Titular de município de pequeno porte I;
- ( ) Suplente de município de pequeno porte II;
- ( ) Titular de município de Pequeno porte II;
- ( ) Suplente de município de Pequeno porte II;
- ( ) Titular de município de médio porte;
- ( ) Suplente de município de médio porte;
- ( ) Titular de município de grande porte;
- ( ) Suplente de município de grande porte;
- ( ) Suplente da capital (município equivalente ao mesmo porte).

Atenciosamente,

**Município, .....de fevereiro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Secretário Municipal de Assistência Social)



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA**

**OUTORGANTE:** nome completo....., CPF n° ....., RG n° ....., Telefone n° ....., residente e domiciliado(a) à rua.....,n° ....., bairro....., município de ...../SC

**OUTORGADO(A):** nome completo....., CPF n° ....., RG n° ....., Telefone n° ....., residente e domiciliado(a) à rua....., n°....., bairro....., município de ...../SC

**PODERES:** Para representar o(a) Outorgante, exclusivamente, na I Assembleia Geral Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Santa Catarina – COEGEMAS/SC, a realizar-se no dia 14/02/2023 às 8h presencialmente, conforme previsto no Regimento Interno, podendo, inclusive, exercer o direito a voz e voto, apresentar manifestações, registrar ocorrências, enfim, podendo referido procurador praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente evento. É vedado o substabelecimento.

(município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (assinatura do outorgante)

Nome completo do Outorgante

**OBS: Deve ser utilizada assinatura física ou digital.**